

RIOPAY SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 57.671.978/0001-00

NIRE: 333.0.035595-2

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04/11/2024

DATA HORA E LOCAL: Aos 04 de novembro de 2024, às 10:00 horas na Av. Avenida Rachel de Queiroz, nº 951, sala 211, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22793-100, sede da **RIOPAY SECURITIZADORA S/A.**

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência, **SEBASTIÃO ROGÉRIO SOARES UNGARO**, que convidou **ADRIANA GERLACK UNGARO**, para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e **02** – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, os Acionistas deliberaram unanimemente:

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da “**RIOPAY SECURITIZADORA S/A.**” (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor total da emissão: O valor total da emissão será de R\$ 11.250.000,00 (onze milhões duzentos e cinquenta mil reais), na data da emissão das Debêntures.

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 04 de novembro de 2024.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 10 (dez) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 280 (duzentos e oitenta) Debêntures sendo: (i) 1ª (primeira) série um total de 20 debêntures; (ii) 2ª (segunda) série um total de 20 debêntures, (iii) 3ª (terceira) série um total de 10 debêntures; (iv) 4ª (quarta) série um total de 10 debêntures; (v) 5ª (quinta) série, um total de 10 debêntures; (vi) 6ª (sexta) série um total de 10 debêntures; (vii) 7ª (sétima) série um total de 50 debêntures; (viii) 8ª série um total de 50 debêntures; (ix) 9ª (nona) série um total de 50 debêntures; (x) 10ª série um total de 50 debêntures.

e. Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debênture será: (i) 1ª (primeira) série será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (ii) 2ª (segunda) série será de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (iii) 3ª (terceira) série será 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (iv) 4ª (quarta) série será de 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (v) 5ª (quinta) série será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais); (vi) 6ª (sexta) série será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais); (vii) 7ª (sétima) série será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (viii) 8ª (oitava) série de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais); (ix) 9ª (nona) série de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); (x) 10ª série será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de: a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª séries, 48 (quarenta e oito meses), contados da sua emissão; a 7ª, 8ª, 9ª e 10ª séries, 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

k.1. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

k.2. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,20% (um virgula vinte por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

k.3. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 135% (cento e trinta e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

K4. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

K5. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 140% (cento e quarenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://b3.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

K6. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,35% (um virgula trinta e cinco por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

K7. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,60% (um virgula sessenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

K8. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,70% (um virgula setenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

K9. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,80% (um virgula oitenta por cento) ao mês. Não será devida correção monetária.

K10. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 10ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à 1,90% (um virgula noventa por cento) ao mês. Não será devida

correção monetária.

I. Pagamento e amortização: o pagamento da remuneração da debênture será paga juntamente com o resgate da mesma, não havendo amortizações. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **RIOPAY SECURITIZADORA S/A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **Sebastião Rogério Soares Ungaro**. Secretária **Adriana Gerlack Ungaro**. Acionistas presentes: **Sebastião Rogério Soares Ungaro e Adriana Gerlack Ungaro**.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ROGÉRIO SOARES UNGARO
Presidente da Assembléia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

ADRIANA GERLACK UNGARO
Secretária da Assembléia Geral de Constituição
Diretora sem designação especial
Acionista Subscritora

Alexandre Fuchs das Neves
Advogado
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060

Testemunhas:

Aline Borges
CPF 808.422.320-87
RG 4078528124SSP/RS

Alexandre Andrade da Silva
CPF 806.481.697-15
RG 065368 - CRC-RJ



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIOPAY SECURITIZADORA S/A, NIRE 33.3.0035595-2, PROTOCOLO 2024/00919342-5, ARQUIVADO EM 12/11/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006549984, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
094.546.798-21	ADRIANA GERLACK UNGARO
111.340.728-05	SEBASTIAO ROGERIO SOARES UNGARO
806.481.697-15	ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA
808.422.320-87	ALINE BORGES
511.738.750-34	ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES



12 de novembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIOPAY SECURITIZADORA S/A

NIRE: 333.0035595-2 Protocolo: 2024/00919342-5 Data do protocolo: 11/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2024 SOB O NÚMERO 00006549984 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A4A813B042E064795F76E1B3D7CB86D79F02EB080DD5C7D52212A5F4E2DF3781

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8